



Juízo: JEF ADJ - PAULO AFONSO[FÍSICO]

Período: 01/09/2018 A 30/09/2018

Estatística pertencente ao Juiz: DR. DIEGO DE AMORIM VITÓRIO

Matrícula: 762

Classes	SENTENÇAS						Decisões Finais	TOTAL	Embargos			DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUIDOS					
	A	B		C	D	E			DECLARATÓRIOS		INFRINGENTES				DESPACHO		DECISÃO		SENTENÇA	
		REPETITIVAS	HOMOLOGA- TÓRIAS						De Sentença	De Decisão					TOTAL	FORA DO PRAZO	TOTAL	FORA DO PRAZO	TOTAL	FORA DO PRAZO
51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF			2				2					2	2				5			
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	59		90	29	6	1	185	6	1			13	47	13	36	13	26	171	11	
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I	1						1					1	4	2			4		6	
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF			1	1			2					1		1	1		3		4	
51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF												1		1			6	4	1	
51600-CÍVEL / FGTS / JEF	1						1						1	1			1			
51700-CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL																	1		1	
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRO	4						4	1				1	9	2	3		3		31	1
52301-CARTA PRECATÓRIA/CÍVEL/JEF													1							
TOTAL	65		91	32	6	1	195	7	1			17	64	22	40	13	45	4	219	12

(*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Audiências Realizadas					Ato Realizados em Audiência					Prazas, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados				Júri
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Previa	Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Peritos e Assistentes Técnicos Ouidos	Prazas e Leilões	Perícia Ordenada/Deferida, Indef. ou Ordenada Nova Perícia	Julgamento Convertido em Diligência	
99	27						218	218		21			8	

OBSERVAÇÕES:

Saldo de processos atribuídos

5526

DIRETOR(A) DA SECRETARIA

NOME:
MATRÍCULA:
ASSINATURA:

EMERSON DE AGUIAR SOUZA
DIRETOR/SSP-PAULO AFONSO/BA 3439/03
JESUS CRISTO REINA

JUIZ FEDERAL

NOME:
ASSINATURA:

DIEGO DE AMORIM VITÓRIO
Juiz Federal Substituto
Ju762

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2006)

- A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
- B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.
- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia.
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (Suscis, art 696 CPP).

Decisões Finais de processos incidentes.